



ESTADO DE GOIÁS  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO  
ASSESSORIA JURÍDICA (I)

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 020/2023 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS  
S.A. – IQUEGO E A EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA. Processo: 202300055000144.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, situada na Avenida Anhanguera, 12.527, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP: 74.453-390, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato [REDACTED] procuradora Renata Nunes Ferreira, [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº 371.237.288-40, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO**

1.1 - As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 020/2023, por 12 (doze) meses, com início em 19 de julho de 2024 e término em 18 de julho de 2025.

1.2 - Esta prorrogação tem permissivo no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e na autorização exarada pela autoridade competente no Despacho nº 1038/2024-GAB (*Evento 61669070*).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Ajustam as partes que o Contrato não sofrerá acréscimos, permanecendo o valor total estimado de R\$ 194.481,20 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

2.2 - Os recursos financeiros resultantes da execução deste reajuste serão atendidos por meio da dotação orçamentária nº 2024.3190.10.122.4200.4243.03.15000100.90.0000; Fonte: 15000100; Descrição da

natureza: 3.3.90.30.04-Alcool, 3.3.90.30.05-Diesel e 3.3.90.30.06-Gasolina (Eventos 61179494 e 61659115).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO**

3.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo na forma da lei.

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de junho de 2024.



**Assessor (a) Jurídico (a), em**

25/06/2024, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



**CAVALCANTE FERREIRA, Diretor**

(a), em 25/06/2024, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



**FERREIRA, Usuário Externo, em**

26/06/2024, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



**DA SILVA, Controller, em**

26/06/2024, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



**DOS SANTOS, Presidente, em**

26/06/2024, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador **61760338** e o código CRC **92975FC4**.

ASSESSORIA JURÍDICA (I)

AVENIDA ANHANGUERA Nº9827, - Bairro BAIRRO IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP  
74450-010 - (62)3235-2950.



Referência: Processo nº 202400055000415

SEI 61760338